



**JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES**  
Prefeito

**ALEXANDRE QUINTELLA GAMA**  
Procurador Geral do Município

**FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO**  
Chefe de Gabinete

**VANDERLEI PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Controle Interno

**ITAMAR ALVES DE ARAÚJO VIANNA**  
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

**MÁRCIO LÚCIO FERNANDES**  
Secretário de Administração

**RODRIGO GAMA**  
Secretário de Fazenda

**CÁTIA REGINA ISIDORO PINTO RENTO**  
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e  
Tecnologia

**GUILHERME CORREA DE SÁ PEREIRA**  
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

**MÁRCIO WERMELINGER BARBOSA**  
Secretário de Meio Ambiente

**ROGÉRIO CAPUTO**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**ALCIDES LOPES COSTA FILHO**  
Secretário de Saúde

**JAQUELINE HIAT DIAS**  
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e  
Habitação

**CARLOS RIBEIRO RAMPINI**  
Secretário de Agricultura, Abastecimento e  
Desenvolvimento Econômico

**JOÃO CARLOS RABELLO**  
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/3Pgs
- Atos da Administração.....3/4Pgs

# D.O

## DIÁRIO OFICIAL

### MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO VI – Nº868

Terça - Feira, 05 Janeiro de 2015



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Atos do Prefeito

DECRETO Nº 2.609 DE 05 DE JANEIRO DE 2016.

Regulamenta, no âmbito do Município, a escala de plantões de farmácias e/ou drogarias, nos domingos, feriados e horários após o encerramento da atividade comercial

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 229/92.

### DECRETA

**Art. 1º** – Ficam regulamentados os plantões das Farmácias e Drogarias estabelecidas no âmbito do Município, conforme calendário anual, descrito no Anexo do presente.

§ 1º – Para fins deste Decreto, considerar-se-á horário de plantão os domingos, os feriados e o horário após o encerramento da atividade comercial.

§ 2º – O plantão será semanal, iniciando-se às 20 (vinte) horas do sábado e encerrando-se às 20 (vinte) horas do sábado seguinte.

§ 3º – O estabelecimento de plantão funcionará normalmente ou no regime de aviso, neste caso, devendo afixar em local visível, na fachada do estabelecimento, os telefones fixo e móvel para as chamadas de emergência, sob pena de se converter o regime de aviso em plantões presenciais, mediante permanência de 24 (vinte e quatro) horas, de funcionários no estabelecimento comercial.

§ 4º – O não funcionamento do serviço de plantão ora instituído poderá ser comunicado por meio de requerimento, dirigido ao Secretário Municipal de Saúde, que notificará a Farmácia e/ou Drograria para que apresente defesa.

§ 5º – A inobservância dos plantões acarretará a exclusão do estabelecimento comercial do regime de plantão pelo período de 05 (cinco) anos.

§ 6º – Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e às Farmácias e/ou Drogarias dar publicidade dos plantões; estas últimas, afixando na porta do estabelecimento comercial, de forma visível para o público, placa ou cartaz indicando o nome, endereço e telefones (fixo e móvel) do estabelecimento que estiver de plantão, na forma do art. 4º, da Lei Municipal nº 229/92.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de janeiro de 2016.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES  
Prefeito

Alexandre Quintella Gama  
Procurador Geral do Município

Alcides Lopes Filho  
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Ribeiro Rampini  
Secretário de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

ANEXO AO DECRETO Nº 2.609 DE 05 DE JANEIRO DE 2016

<b><u>JANEIRO</u></b>	<b><u>JULHO</u></b>
01/01 sex Casa do Genérico (Ano Novo)	03/07 dom Drogaria Baby
03/01 dom Drogaria Baby	10/07 dom Farmácia Franco Canto
10/01 dom Farmácia Franco Canto	17/07 dom Drogaria Estação do Vale
17/01 dom Drogaria Estação do Vale	24/07 dom Fonte da Saúde
24/01 dom Fonte da Saúde	31/07 dom Farmácia Patrilu
31/01 dom Farmácia Patrilu	
<b><u>FEVEREIRO</u></b>	<b><u>AGOSTO</u></b>
07/02 dom Casa dos Genéricos	07/08 dom Casa dos Genéricos
09/02 ter Drogaria Baby (Carnaval)	14/08 dom Drogaria Baby
14/02 dom Farmácia Franco Canto	21/08 dom Farmácia Franco Canto
21/02 dom Drogaria Estação do Vale	28/08 dom Drogaria Estação do Vale
28/02 dom Fonte da Saúde	
<b><u>MARÇO</u></b>	<b><u>SETEMBRO</u></b>
06/03 dom Farmácia Patrilu	04/09 dom Fonte da Saúde
13/03 dom Casa dos Genéricos	07/09 qua Farmácia Patrilu (7 setembro)
20/03 dom Drogaria Baby	11/09 dom Casa dos Genéricos
25/03 sex Farmácia Franco Canto (Paixão)	18/09 dom Drogaria Baby
27/03 dom Drogaria Estação do Vale	25/09 dom Farmácia Franco Canto
<b><u>ABRIL</u></b>	<b><u>OUTUBRO</u></b>
03/04 dom Fonte da Saúde	02/10 dom Drogaria Estação do Vale
10/04 dom Farmácia Patrilu	09/10 dom Fonte da Saúde
17/04 dom Casa dos Genéricos	12/10 qua Farmácia Patrilu (Padroeira)

21/04 <u>qui</u> Drogaria Baby (Tiradentes)	16/10 dom Casa dos Genéricos
24/04 dom Farmácia Franco Canto	23/10 dom Drogaria Baby
	30/10 dom Farmácia Franco Canto
<b><u>MAIO</u></b>	<b><u>NOVEMBRO</u></b>
01/05 dom Drogaria Estação do Vale	02/11 <u>qua</u> Drogaria Estação do Vale
08/05 dom Fonte da Saúde	06/11 dom Fonte da Saúde
15/05 dom Farmácia Patrilu	13/11 dom Farmácia Patrilu
22/05 dom Casa dos Genéricos	<b>15/11 ter Casa dos Genéricos (Proc. Rep)</b>
<b>26/06 <u>qui</u> Drogaria Baby (Corpus Christi)</b>	20/11 dom Drogaria Baby
29/05 dom Farmácia Franco Canto	27/11 dom Farmácia Franco Canto
<b><u>JUNHO</u></b>	<b><u>DEZEMBRO</u></b>
05/06 dom Drogaria Estação do Vale	04/12 dom Drogaria Estação do Vale
12/06 dom Fonte da Saúde	11/12 dom Fonte da Saúde
19/05 dom Farmácia Patrilu	18/12 dom Farmácia Patrilu
26/06 dom Casa dos Genéricos	<b>25/12 dom Casa dos Genéricos (Natal)</b>
* FN- Feriado Nacional * FE - Feriado Estadual * FM - Feriado Municipal	*01/01 dom Drogaria Baby

## Atos da Administração

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2812

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3348/2015; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Manjato Tratores LTda-EPP**; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de: 1- Aquisição de 01 (um) Micro Trator GN 18- N PE/rc/ enxada rotativa 1000 mm c/ tor, com carreta tracionada basic (1500 kg), Marca KRL. **VALOR:** O valor a ser pago pelo objeto é o de R\$ 29.200,00, (vinte e nove mil e duzentos reais) fixos e irrecorríveis, para realização dos serviços descritos neste contrato, mediante cronograma físico financeiro, objeto da proposta e anexo ao presente.; **DATA DE ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2015.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário de Administração

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2813

**INSTRUMENTO:** Processo administrativo nº 3348/2015; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa **Comercial Licita Ltda**; **OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de: Item 3: 1 (um) roçadeira hidráulica articulada lavra de, com largura de corte de 1,50 m, 2 (duas) navalha peso 1.050 kg, acondicionado a um peso de 2.500 kg (não lastreado), no valor de R\$: 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais). **VALOR:** O valor a ser pago pelo objeto é o de R\$ 47.600,00, (quarenta e sete mil e seiscentos reais) fixos e irrecorríveis, para realização dos serviços descritos neste contrato, mediante cronograma físico financeiro, objeto da proposta e anexo ao presente.; **DATA DE ASSINATURA:** 07 de dezembro de 2015.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
Secretário de Administração

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2817**

**INSTRUMENTO:** Processo Administrativo nº 8786/15; **PARTES:** Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sra. Sílvia Araújo A. Mascarenhas, **FUNÇÃO:** Médica Plantonista ( Clínico Geral) referência XIV; **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de dezembro de 2015 e findando-se em 20 de dezembro de 2016; **VALOR:** R\$ 4.847,28 (quatro mil e oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 2006.101220202.034-3.1.90.04-01 e 04 (manut. das Ativ.da Sec.de Saúde-contratação por tempo determinado-fontes recursos gerais e da Saúde, CR 608 e 609; e 2006.102711152.007-3.1.90.13-01 e 04 (Encargos Patronais do Município –obrigações patronais-fontes:recursos gerais e da saúde) - CR. 175 e 418. **DATA DE ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2015.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes  
**Secretário de Administração**